

COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	RAPHAEL NUNES DA SILVA	17/07/2026 08:58 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	54/2026	63267.000608/2026-71

1. DO PROCEDIMENTO

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, para Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de reparo da Porta de acesso do 7º andar, com fornecimento de material, visando atender as demandas do COMPAAz, conforme condições e exigências estabelecida neste instrumento.

Com intuito de dar continuidade à aquisição, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e

Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 pelo Decreto nº 12.807/25 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, neste caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação para continuidade do cumprimento da missão do Comando de Operações Navais, com o valor total de R\$ 1.216,57 (um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para a execução do referido serviço.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 08:58:07.